



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 449/2022

Gurjão-PB, em 18 de Fevereiro de 2022.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE GURJÃO – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Gurjão – PB**, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), proporcional à carga horária efetivamente exercida pelos profissionais do magistério, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2022, apenas para os cargos de professor a partir do nível superior.

**§ 1º** - O valor do piso nacional para o magistério para o nível superior ficará em R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para uma jornada de 30 horas, como definida no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Gurjão – PB.

**§ 2.º** - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**§ 3º** – Eventual diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de subsequentes a janeiro de 2022 será paga durante o exercício corrente.

**Art. 2º** – As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundeb, bem como, caso necessário, com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**  
GABINETE DO PREFEITO  
**ANEXO**

**TABELA DE VALORES**

	I	II	III	IV	V	VI
A1	R\$ 3.176,82	R\$ 3.335,66	R\$ 3.502,44	R\$ 3.677,57	R\$ 3.861,44	R\$ 4.054,52
A2	R\$ 3.494,52	R\$ 3.669,25	R\$ 3.852,71	R\$ 4.045,34	R\$ 4.247,61	R\$ 4.459,99
A3	R\$ 3.843,97	R\$ 4.036,17	R\$ 4.237,98	R\$ 4.449,88	R\$ 4.672,37	R\$ 4.905,99
A4	R\$ 4.228,36	R\$ 4.439,78	R\$ 4.661,77	R\$ 4.894,86	R\$ 5.139,60	R\$ 5.396,58
A5	R\$ 4.651,19	R\$ 4.883,75	R\$ 5.127,94	R\$ 5.384,33	R\$ 5.653,55	R\$ 5.936,23

B1	R\$ 3.494,52	R\$ 3.669,25	R\$ 3.852,71	R\$ 4.045,34	R\$ 4.247,61	R\$ 4.459,99
B2	R\$ 3.843,97	R\$ 4.036,17	R\$ 4.237,98	R\$ 4.449,88	R\$ 4.672,37	R\$ 4.905,99
B3	R\$ 4.228,36	R\$ 4.439,78	R\$ 4.661,77	R\$ 4.894,86	R\$ 5.139,60	R\$ 5.396,58
B4	R\$ 4.651,19	R\$ 4.883,75	R\$ 5.127,94	R\$ 5.384,33	R\$ 5.653,55	R\$ 5.936,23

C1	R\$ 3.494,52	R\$ 3.669,25	R\$ 3.852,71	R\$ 4.045,34	R\$ 4.247,61	R\$ 4.459,99
C2	R\$ 3.843,97	R\$ 4.036,17	R\$ 4.237,98	R\$ 4.449,88	R\$ 4.672,37	R\$ 4.905,99
C3	R\$ 4.228,36	R\$ 4.439,78	R\$ 4.661,77	R\$ 4.894,86	R\$ 5.139,60	R\$ 5.396,58
C4	R\$ 4.651,19	R\$ 4.883,75	R\$ 5.127,94	R\$ 5.384,33	R\$ 5.653,55	R\$ 5.936,23

**JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA**  
**Prefeito Municipal**